

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 08/2014  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014

*Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Construção de Quadra poliesportiva com vestiários, na Rua Maria Tereza Borges da Rosa, S/N, no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, atenção do Termo de Compromisso PAC209182/2014, com área total de 980,40 m<sup>2</sup>.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 29 do mês de dezembro do ano de 2014, no Setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 057/2014, com a finalidade de receber propostas para Contratação, por Empreitada Global de material e mão de obra, de uma Empreiteira para a Construção de Quadra poliesportiva com vestiários, na Rua Maria Tereza Borges da Rosa, S/N, no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, atenção do Termo de Compromisso PAC209182/2014, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a construção de Construção de Quadra poliesportiva com vestiários, na Rua Maria Tereza Borges da Rosa, S/N, no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, atenção do Termo de Compromisso PAC209182/2014, com área total de 980,40m<sup>2</sup>, conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

### **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);
- g) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);
- h) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**2.1.4** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- c) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo V**);
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo VI**);
- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

### **2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) certidão de registro no CREA;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

### **2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:**

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC-DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC-DA+ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC + PELP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

**ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:**

1) Capacidade de contratação:  $\text{ICC} = (K * \text{PL}) * (n)$

PESO: K = 10

$$\frac{\text{MCE + PO}}{\text{MCE + PO}} = 12$$

**IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:**

AC= Ativo Circulante.

K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido.

DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo.

MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro “D” do formulário RCL.

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo.

PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante.

AP= Ativo Permanente.

n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação.

PC= Passivo Circulante.

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

PL= Patrimônio Líquido.

REF= Resultados de Exercícios Futuros.

**Notas:**

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios

Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;

3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;

4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;

5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

**c)** declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a R\$ 5.099,97 (cinco mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3**As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4**A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5**O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6**O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7**A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8**Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.9**Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 08/2014  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 08/2014  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **4. DA PROPOSTA**

O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprezada par a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão-de-obra, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

**5.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**5.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**5.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

**6.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4.** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

**6.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.5.1 Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **8. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**9.4** O prazo de vigência do contrato será pelo tempo de execução da obra, que é de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

## **10 DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**11.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**11.3** Multa:

**11.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**11.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**11.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.10** pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal, e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses do FNDE, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

**12.2** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços

**12.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**12.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**12.5**Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.6**Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**12.7**Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor Paulo Ricardo Zago Nogara.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1**Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**13.2**No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0740 – 12.361.0208 – 1.041 – 4.4.90.51.00.00.00.00.1142 – Equip.Mat.Permanente – SMED – R \$509.997,19.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Projeto Básico;

II – Memorial Descritivo;

III - Planilha Orçamentária;

IV – Cronograma Físico-Financeiro;

V – Termo de Compromisso;

VI – Outros Documentos Anexo;

VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

IX – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

X - Minuta do Contrato.

## **16. DO FORO:**

**16.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 3373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

Lavras do Sul, 22 de outubro de 2014.

---

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal.

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

## PROJETO BASICO

### DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção de quadra poliesportiva com vestiários, na rua Maria Tereza Borges da Rosa, s/n no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção do Termo de Compromisso PAC209182/2014.

### JUSTIFICATIVA:

A construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Breno Bulcão tem como objetivo atender não só aos estudantes da Escola Dr. Crispim Raimundo de Souza, mas também a toda comunidade, dado que naquele bairro não existe local de prática esportiva.

Com a construção desta quadra procuramos introduzir o aluno no mundo da cultura física, da prática e aperfeiçoamento dos esportes praticados, formando alunos que vão transformar o conceito que muitos ainda têm do esporte educacional para o desenvolvimento humano.

A construção da quadra esportiva sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade escolar e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, autocontrole, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

### CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS

Item nº	Local do objeto	Objeto	M <sup>2</sup>	Prazo de execução	Valor total R\$
Único	Rua Maria Tereza Borges da Rosa, s/n– Bairro Breno Bulcão.	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção de quadra poliesportiva, na rua Maria Tereza Borges da Rosa, s/n no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS.	980,40m <sup>2</sup>	75 dias	R\$509.997,19
Total					R\$509.997,19

### PRAZO DE ENTREGA

A entrega da obra deverá em 75 dias a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses do FNDE, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária, e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Deverá fiscalizar a Execução da obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

**DAS PENALIDADES**

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentaria encaminhada pelo setor contábil em anexo.

**DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Fiscal do Contrato será o engenheiro Paulo Ricardo Zago Nogara

**DO FORO:**

Lavras do Sul – RS

Lavras do Sul, 21 de outubro de 2014.

  
Leandro de Jesus Dias Lopes  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

**FNDE** Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

### MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA  
COM VESTIÁRIOS - (980,40 m<sup>2</sup>)**

---

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
SBS, Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 70.070-929, Brasília, DF  
Telefone: (61) 2022-4350 – site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 70065

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m<sup>2</sup> de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

## 3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

## 4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta. Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.



## 5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

## 6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

## 7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

## 8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

#### 9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

#### 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

#### 11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

#### 12. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.





Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr: 7356366

<b>Dados da ART</b>		<b>Agência/Código do Cedente</b>	065-48/015117596	<b>Nosso Número:</b>	07356366.18
<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL			
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO		<b>Motivo:</b> NORMAL			
<b>Contratado</b>					
<b>Carteira:</b> RS070065		<b>Profissional:</b> PAULO RICARDO ZAGO NOGARA		<b>E-mail:</b> paulonogara@hotmail.com	
<b>RNP:</b> 2206640791		<b>Título:</b> Engenheiro Civil			
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>			
<b>Contratante</b>					
<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL		<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b> CEL. MEZA 373		<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>CPF/CNPJ:</b> 88201298/0001-49	
<b>Cidade:</b> LAVRAS DO SUL				<b>CEP:</b> 97390000 <b>UF:</b> RS	
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>					
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL		<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> RUA MARIA TEREZA BORGES DA ROSA 373		<b>CPF/CNPJ:</b> 88201298/0001-49	
<b>Cidade:</b> LAVRAS DO SUL		<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>CEP:</b> 97390000 <b>UF:</b> RS	
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO		<b>Dimensão(m²):</b> 980,40		<b>Vir Contrato(RS):</b> 1,00	
<b>Data Início:</b> 29/04/2014		<b>Prev.Fim:</b> 29/04/2015		<b>Honorários(RS):</b> 1,00	
				<b>Ent.Classe:</b>	
<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	
Fiscalização	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)		980,40	M2	
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado				
Fiscalização	Instalações - Hidrossanitária em Edificações				
Fiscalização	Estruturas - Metálicas				

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 065

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima PAULO RICARDO ZAGO NOGARA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Contratante
--------------	---	---

**Banrisul** 041-8 04192.10067 50151.175077 356366.40076 6 60580000006364

<b>Local de Pagamento:</b> PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA		<b>Vencimento:</b> 09/05/2014	
<b>Cedente:</b> CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS		<b>Agência/Cód. Cedente:</b> 065-48/015117596	
<b>Nº Documento:</b> 7356366		<b>Nosso Número:</b> 07356366.18	
<b>Data do documento:</b> 29/04/2014	<b>Especie DOC:</b> DM	<b>Acerto:</b> NÃO	<b>Data Processamento:</b> 29/04/2014
<b>Use Bônus:</b>	<b>Cancels:</b> 01	<b>Especie:</b> RS	<b>Quantidade:</b>
<b>Instruções:</b>		<b>(=) Valor do Documento:</b> 63,64	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		<b>(-) Desconto/Abatimento:</b>	
Este documento só terá validade após seu pagamento.		<b>(-) Outras Deduções:</b>	
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.		<b>(+) Mora/Multa:</b>	
		<b>(+) Outros Acréscimos:</b>	
		<b>(=) Valor Cobrado:</b>	
<b>Sacado:</b> PAULO RICARDO ZAGO NOGARA		<b>CPF:</b> 23201827053	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720140015885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**RUDYBERT BARROS VON EYE**  
Título profissional: **Engenheiro Civil**  
RNP: 1204409705  
Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81  
SBS QUADRA 02 BLOCO F Número 02 Bairro ASA SUL CEP: 70070-929  
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:  
E-Mail: cegest\_equipe@fnde.gov.br Fone: (61)20224338  
Contrato: Celebrado em: 24/03/2014 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01  
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Apóio institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número 02 Bairro ASA SUL CEP: 70070-929  
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:  
Data de início: 24/03/2014 Prazo de término: 27/03/2014 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:  
Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81  
E-Mail: cegest\_equipe@fnde.gov.br Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização: Quantidade: Unidade:  
Projeto Estrutura Aço 080,4000 metros quadrados  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Acusado(a) não. Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF  
2. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Data: 24/03/2014  
Local: Brasília, DF  
RUDYBERT BARROS VON EYE CPF: 279.217.491-04  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81  
www.creadf.org.br - informacao@creadf.org.br  
Tel: (61) 3061-2600 Fax: (61) 3223-4619  
CREA-DF

Registrado em: 31/03/2014 Valor Pago: R\$ 03,04 Necesso Número/Baixa: 01401308

AULO RICARDO ZAGHI NOGARA  
Engenheiro Civil  
CPFA 71063





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Obra ou serviço**  
**0720120053560**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**RUDYBERT BARROS VON EYE**  
Título profissional: **Engenheiro Civil** RNP: **1204409706**  
Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**  
SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE Número: 02 Bairro: SBS CEP: 70070-929  
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:  
E-Mail: CGEST\_EQUIPE@FNDE.GOV.BR Fone: (61)2022-503  
Contrato: Celebrado em: 01/03/2012 Valor Obra/Serviço R\$: 0,01  
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F EDIFÍCIO FNDE Número: 02 Bairro: SBS CEP: 70070-929  
Cidade: BRASÍLIA UF: DF Complemento:  
Data de Início: 03/09/2012 Previsão término: 30/10/2012 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:  
Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**  
E-Mail: CGEST\_EQUIPE@FNDE.GOV.BR Fone: (61) 20225034

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Instalação elétrica de baixa tensão	980,4000	metros quadrados
Projeto Estrutura Concreto Armado	980,4000	metros quadrados
Projeto Instalação hidráulica	980,4000	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	980,4000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com vestiário a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

*Rudybert Barros von Eye*  
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Rudybert Barros von Eye* 05 de outubro de 2012  
Local Data

*Rudybert Barros von Eye*  
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -  
MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2809 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 09/10/2012 Valor Pago: R\$ 40,00 Nosso Número/Baixa: 0112045072

*AULO RICARDO ZAGO NOGARA*  
Engenheiro Civil  
CREA 70065



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000000650434  
INICIAL  
CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL



**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: **RODRIGO DA SILVA LOBO**  
Registro Nacional: **A32138-9** Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
CNPJ: **00.378.257/0001-81**  
Contrato: **09/2010** Valor: **R\$ 1,00**  
Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito público**  
Celebrado em: **08/02/2010** Data de Início: **10/10/2012** Previsão de término: **10/04/2013**  
Situação: **BAIXA DE RESPONSABILIDADE** Data Situação: **11/07/2013**  
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

**QUADRA SBS QUADRA 2** Nº: **bloco F**  
Complemento: **bloco f 14o andar** Bairro: **ASA SUL**  
UF: **DF** CEP: **70070929** Cidade: **BRASÍLIA**  
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** Longitude: **0**

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**  
Quantidade: **994,08** Unidade: **m²**

**5. DESCRIÇÃO**

**Projeto arquitetônico de um ginásio poliesportivo com vestiário.**

**6. VALOR**

Valor do RRT: **R\$ 63,32** Pago em: **15/10/2012**

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasília 20 de outubro de 2012  
Local Dia Mês Ano

Rudybert Barros Von Eye  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
CNPJ: 00.378.257/0001-81

**Rudybert Barros Von Eye**  
Coordenador de Projetos  
CGEST

RODRIGO DA SILVA LOBO  
CPF: 082.155.277-52

PAULO RICARDO ZAGA NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 70055

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://silocau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 0c7yzW Impresso em: 15/08/2014 às 14:33:42 por: , ip: 200.130.5.2



Ilma. Sra.  
Stela Kaebisch Terra  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal  
Nesta Cidade

Eu, Leandro de Jesus Dias Lopes, brasileiro, CPF 932 262 760 -34, Secretário Municipal de Educação, venho, respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne a autorizar a construção de uma quadra esportiva coberta com vestiário, na Rua Maria Tereza Borges da Rosa s/nº, Bairro Dr. Breno Bulcão. Para tanto encaminhamos cópias: da matrícula da área, memorial descritivo da obra, cronograma físico financeiro, planta baixa, plantas de situação e locação da obra e ARTs.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Lavras do Sul, 23 de Junho de 2014.

  
Leandro de Jesus Dias Lopes  
Secretário Municipal de Educação

Recebido  
em 23.06.14  


Nº do processo 34/2014



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Lavras do Sul - RS

Livro Nº 2 - Registro Geral

Matrícula 4.390.....

Fls .....01

Imóvel.....UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, à Vila Dr. Breno Bulcão, com a área superficial de 9.356,16 m2 (nove mil trezentos e cinquenta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados), confrontando ao Norte, em 98,00m (noventa e oito metros), com Úrsula Emília Vidal de Souza; ao Sul, partindo no sentido Oeste/Leste em 15,00m (quinze metros), após no sentido Norte/Sul em 10,00m (dez metros), com a Praça nº3, seguindo no sentido Oeste/Leste em 60,00m (sessenta metros) com os lotes nº42, 41, 11, 12, 13 e 14; seguindo no mesmo sentido em 17,00m (dezessete metros) com a Praça nº2; ao Leste, em 30,00m (trinta metros) e seguindo no sentido Sul/Norte com pequena inclinação no sentido sul/Norte, digo, no sentido Leste/Oeste em 59,00m (cinquenta e nove metros), com Úrsula Emília Vidal de Souza; e ao Oeste, em 38,00m (trinta e oito metros) com imóvel do Município de Lavras do Sul, seguindo no sentido Oeste/Leste em 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote nº1, e no mesmo sentido em 17,00m (dezessete metros), seguindo no sentido Norte/Sul em 10,00m (dez metros), no sentido Leste/Oeste em 8,00m (oito metros) e no Sentido Norte/Sul em 54,00m (cinquenta e quatro metros), com a rua nº1; distando 36,00m (trinta e seis metros) da rua nº2.

Continua no Verso

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO  
 CERTIFICO que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento original arquivado nesta serventia.  
 O referido é verdade e dou fé  
 Lavras do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013  
  
 VALERIA DA SILVA LEAL RIBEIRO - Oficial Substituta

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Mauro Raimundi Ferreira - Registrador  
 Rua Maria Barcelos de Souza, 305 Lavras do Sul/RS  
 CEP: 97.390-000 - Fone/fax: (55) 32621233

Patrimônio  
4329



**Proprietário...** Município de Lavras do Sul, CGC/MF nº88.201.298/0001-49, com sede na rua Cel. Meza, nesta cidade, representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**Procedência...** Matrícula nº4.350 Lº2.  
Protocolado em 17.12.98 sob nº17.816 Lº1-I. ;  
Em 15.01.99.

R\$4,70

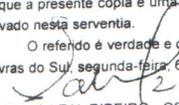
**Av.1/4.390...** **AFETAÇÃO:** Afetado todo o imóvel desta matrícula como **ÁREA VERDE DE PRESERVAÇÃO**, nos termos do requerimento do Sr. Prefeito Municipal Ítalo Bayard La Rocca Teixeira, protocolado em 17.12.98 sob nº17.816 Lº1-I. Em 15.01.99.

R\$9,40

**Av.2/4.390 ...** **DESAFETAÇÃO:** Foi desafetada um terreno urbano com a área superficial de 1.000,00m2 (mil metros quadrados), confrontando ao Oeste, onde faz frente, em 40,00m (quarenta metros), com a rua nº 01; ao Leste, em 40,00m (quarenta metros), com o imóvel remanescente do Município de Lavras do Sul; ao Norte, em 25,00m (vinte e cinco metros), com o imóvel remanescente do Município de Lavras do Sul; e ao Sul, em 25,00m (vinte e cinco metros) com a praça nº 03; distante 36,00m (trinta e seis metros) da rua nº 02. Conforme Requerimento, Mapa, Memorial Descritivo, ART, Certidões nº 88 e 89/2006 da Prefeitura Municipal e Decreto Municipal nº 4395/2006 que ficam

Continua na Ficha Nº

Continua na Próxima Página

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento original arquivado nesta serventia.  
O referido é verdade e dou fé.  
Lavras do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013  
  
VALÉRIA DA SILVA LEAL RIBEIRO - Oficial Substituta

  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Mauro Raimundi Ferreira - Registrador  
Rua Maria Barcelos de Souza, 305 Lavras do Sul/RS  
CEP: 97.390-000 - Fone/fax: (55) 32821233



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Lavras do Sul - RS  
Livro Nº 2 - registro Geral

Matrícula 4.390  
Fls 02

arquivados neste Ofício. Protocolo nº 25.058 Lº 1-K.  
Em 31.01.2006

R\$16,80

*Mauro Raimundi Ferreira*  
Mauro Raimundi Ferreira - Registrador

**Av. 3/4.390 ... DESMEMBRAMENTO:** O terreno urbano com 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), desafetado e descrito sob Av.2 desta matrícula, foi dela desmembrado passando a constituir a matrícula 5.227 deste Livro, conforme Requerimento, Mapa, Memorial Descritivo, ART, Certidões nº 88 e 89/2006 da Prefeitura Municipal e Decreto Municipal nº 4395/2006 que ficam arquivados neste Ofício. Protocolo nº 25.058 Lº 1-K. Em 31.01.2006

R\$16,80

*Mauro Raimundi Ferreira*  
Mauro Raimundi Ferreira - Registrador

**Av. 4/4.390 ... DESCRIÇÃO DO REMANESCENTE:** Em virtude do desmembramento constante da Av.3, remanesce na presente matrícula UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, na Dr. Breno Bulcão, com área superficial de 8.356,16m<sup>2</sup> (oito mil trezentos e cinquenta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados), confrontando-se: ao Norte, em 98,00m (noventa e oito metros), com Úrsula Emília Vidal de Souza; ao Sul, partindo no sentido Oeste/Leste em 15,00m (quinze metros), com a área desmembrada, seguindo no sentido Norte/Sul, com a área remanescente seguindo no

Continua no Verso

Continua na Próxima Página

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento original arquivado nesta serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Lavras do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013

*Valéria da Silva Leal Ribeiro*  
VALÉRIA DA SILVA LEAL RIBEIRO - Oficial Substituta



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Mauro Raimundi Ferreira - Registrador  
Rua Maria Barcelos de Souza, 305. Lavras do Sul/RS  
CEP: 97.390-000 - Fone/fax: (55) 32821233



sentido Oeste/Leste com os Lotes 42, 41, 11, 12, 13 e 14 e seguindo no mesmo sentido em 17,00m (dezesete metros) com a Praça nº 2; ao Leste, seguindo no sentido Sul/Norte, em 30,00m (trinta metros) e seguindo com uma linha inclinada no sentido Leste/Oeste em 59,00m (cinquenta e nove metros), com Úrsula Emilia Vidal de Souza; e a Oeste, seguindo no sentido Oeste/Leste, em 15,00m (quinze metros) com a Praça nº 3; seguindo no mesmo sentido em 10,00m (dez metros) com a área desmembrada, seguindo no sentido Sul/Norte com a área desmembrada, em 40,00m (quarenta metros), seguindo no sentido Leste/Oeste em 25,00m (vinte e cinco metros) com a área desmembrada, seguindo no sentido Sul/Norte em 14,00m (quatorze metros) e seguindo Oeste/Leste em 8,00m (oito metros), seguindo no sentido Sul/Norte, seguindo no sentido Leste/Oeste 17,00m (dezesete metros) com a Rua nº 1 e seguindo no mesmo em 41,00m (quarenta e um metros) com o Lote nº 1, seguindo no sentido Sul/Norte em 38,00m (trinta e oito metros) com o Município de Lavras do Sul; distante 36,00m (trinta e seis metros) com a Rua nº 2. Conforme Requerimento, Mapa, Memorial Descritivo, ART, Certidões nº 88 e 89/2006 da Prefeitura Municipal e Decreto Municipal nº 4395/2006 que ficam arquivados neste Ofício. Protocolo nº 25.058 Lº 1-K. Em 31.01.2006

R\$16,80

**EM BRANCO**

Mauro Raimundi Ferreira  
 Registrador  
 Rua Maria Barcelos de Souza, 305. Lavras do Sul/RS  
 CEP: 97.390-000 - Fone/fax: (55) 3282-1233

Continua na ficha nº

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento original arquivado nesta serventia.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Lavras do Sul, segunda-feira, 6 de maio de 2013

*Valeria da Silva Leal Ribeiro*

VALERIA DA SILVA LEAL RIBEIRO - Oficial Substituta  
 Emol: R\$23,70 Selc: 0358.01.1300001.03046 - NIHIL;  
 0358.01.1300001.03047 - NIHIL; 0358.03.0900025.07813 - NIHIL

  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Mauro Raimundi Ferreira - Registrador  
 Rua Maria Barcelos de Souza, 305. Lavras do Sul/RS  
 CEP: 97.390-000 - Fone/fax: (55) 3282-1233



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Of. GP nº 135/2014

Lavras do Sul, 02 de junho de 2014.

Ao  
Setor de Monitoramento de Obras do FNDE  
BRASÍLIA – DF

Senhor Responsável,

Com referência ao Termo de Compromisso PAC 209182/2014, item IV, informamos que a fiscalização da obra 62847 – PAC 2 - construção de quadra escolar coberta 001/2013, Rua Maria Tereza Borges da Rosa, quadra escolar coberta com vestiário R\$ 509.997,19, será feita pelo Senhor Paulo Ricardo Zago Nogara, engenheiro civil, CPF : 232.018.270-53, CREA : nº 70065/RS.

A ART da obra é nº 7356366.

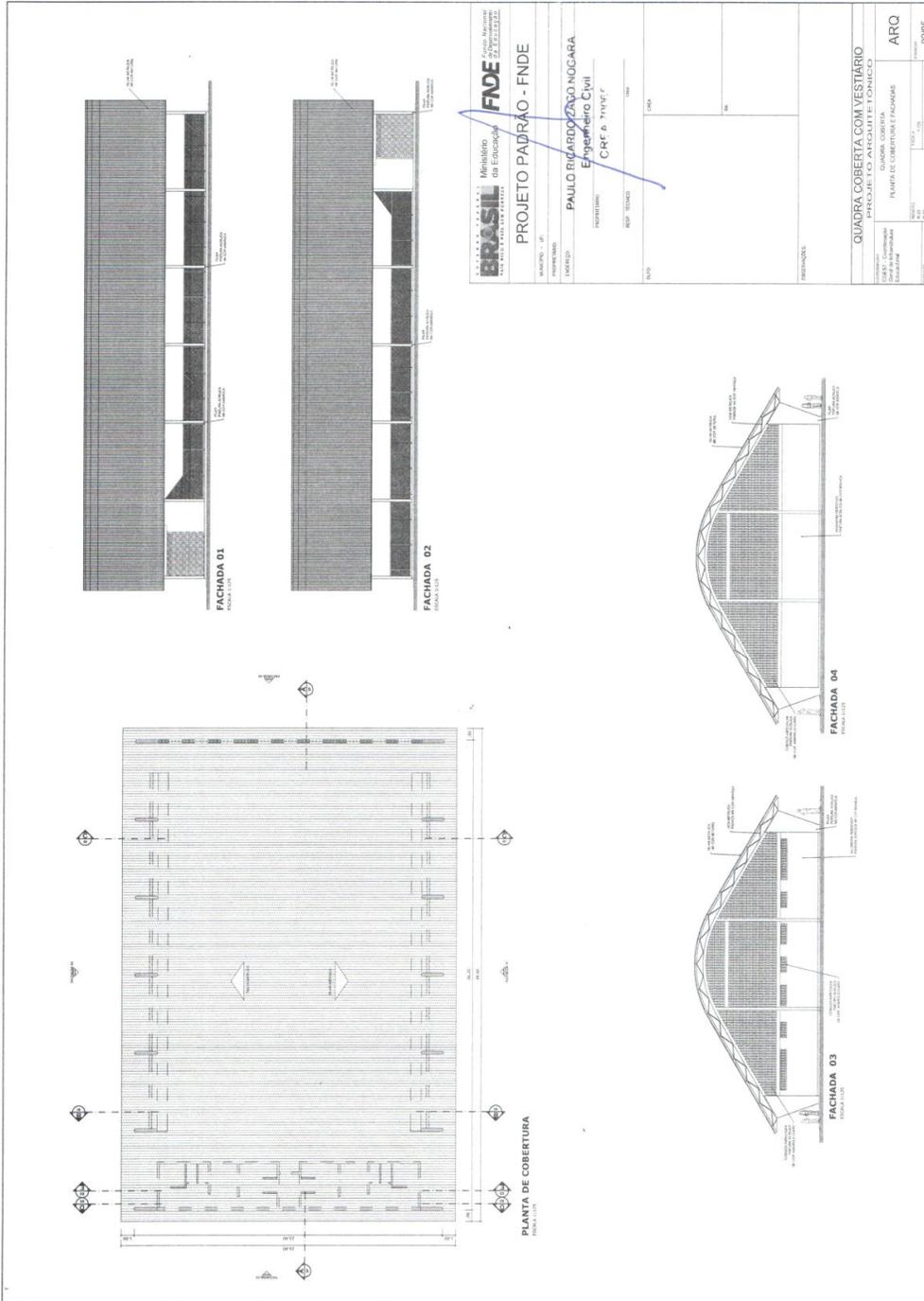
Atenciosamente,

  
Alfredo Borges  
Prefeito

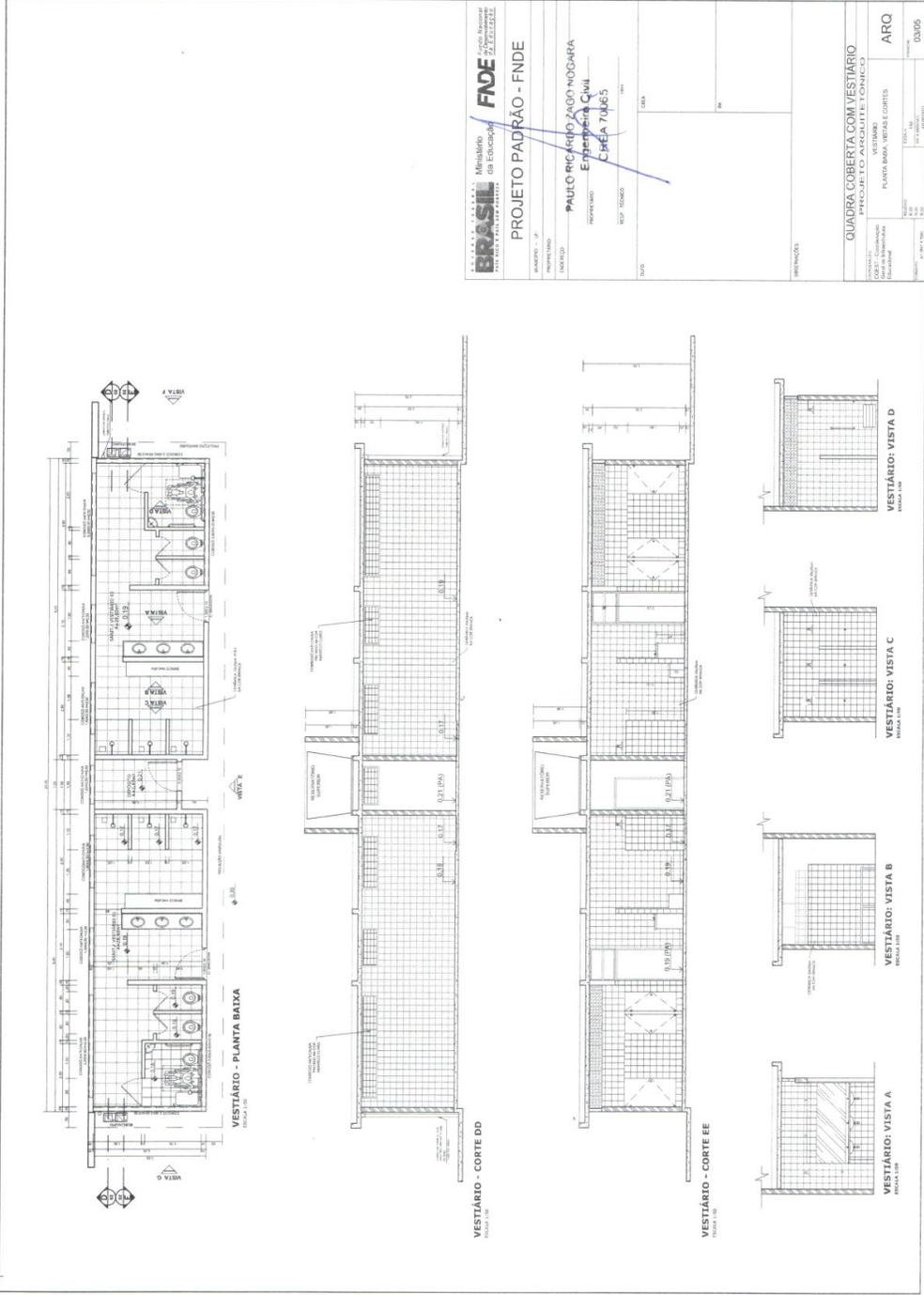
SS











**FUNDE** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
**BRPS** Instituto de Arquitetura e Urbanismo  
 Ministério da Educação  
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROFESSOR RESPONSÁVEL: PAULO RICARDO ZAGO NOGARA  
 EMPRESA: Engenharia Civil  
 Nº de Registro: CREA 71865

RESPOSTA TÉCNICA: [ ]  
 DATA: [ ]

PROJETO: QUADRA COBERTA COM VESTIBÁRIO  
 TIPO DE PROJETO: ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES

ARQ 03/06



























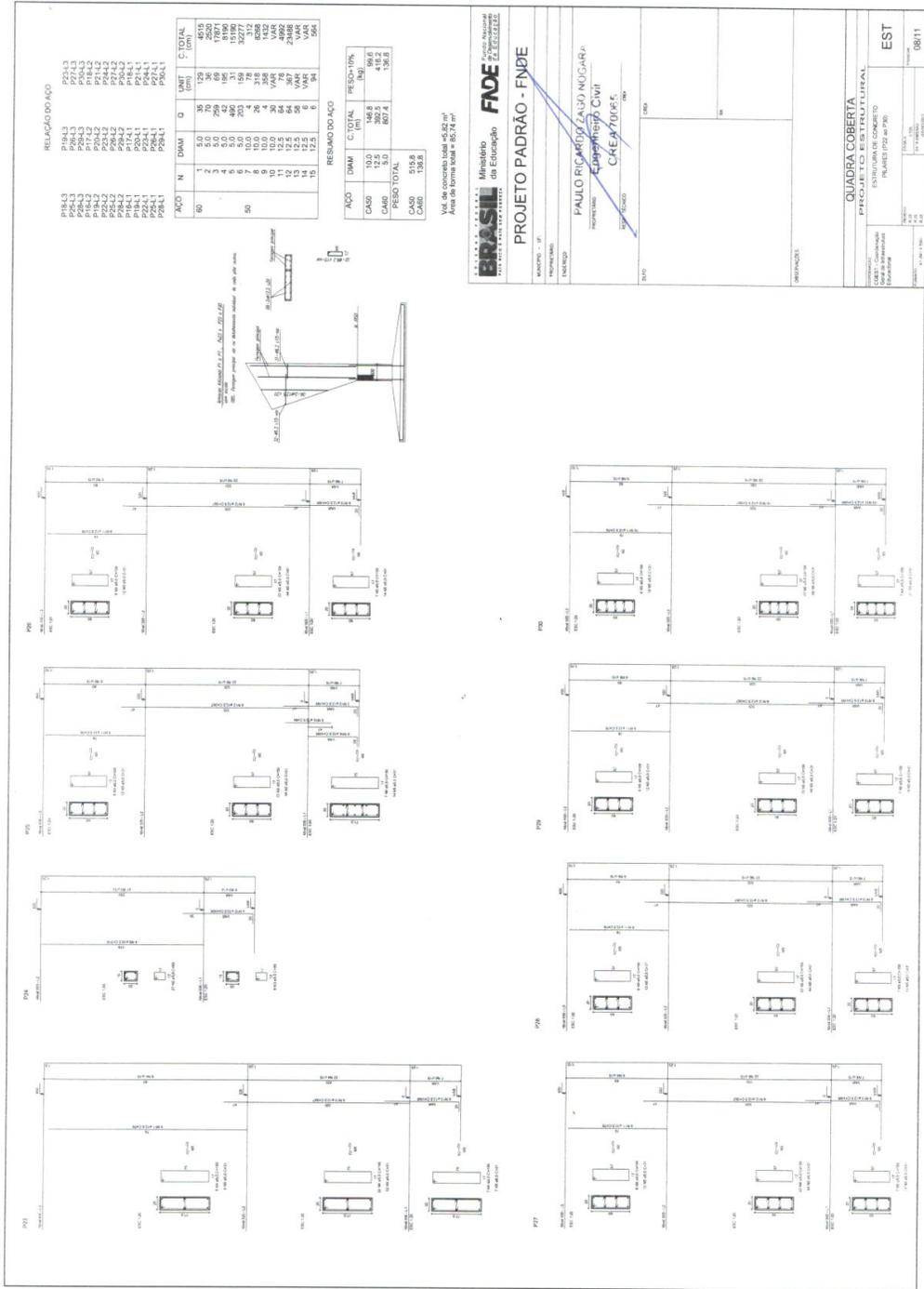












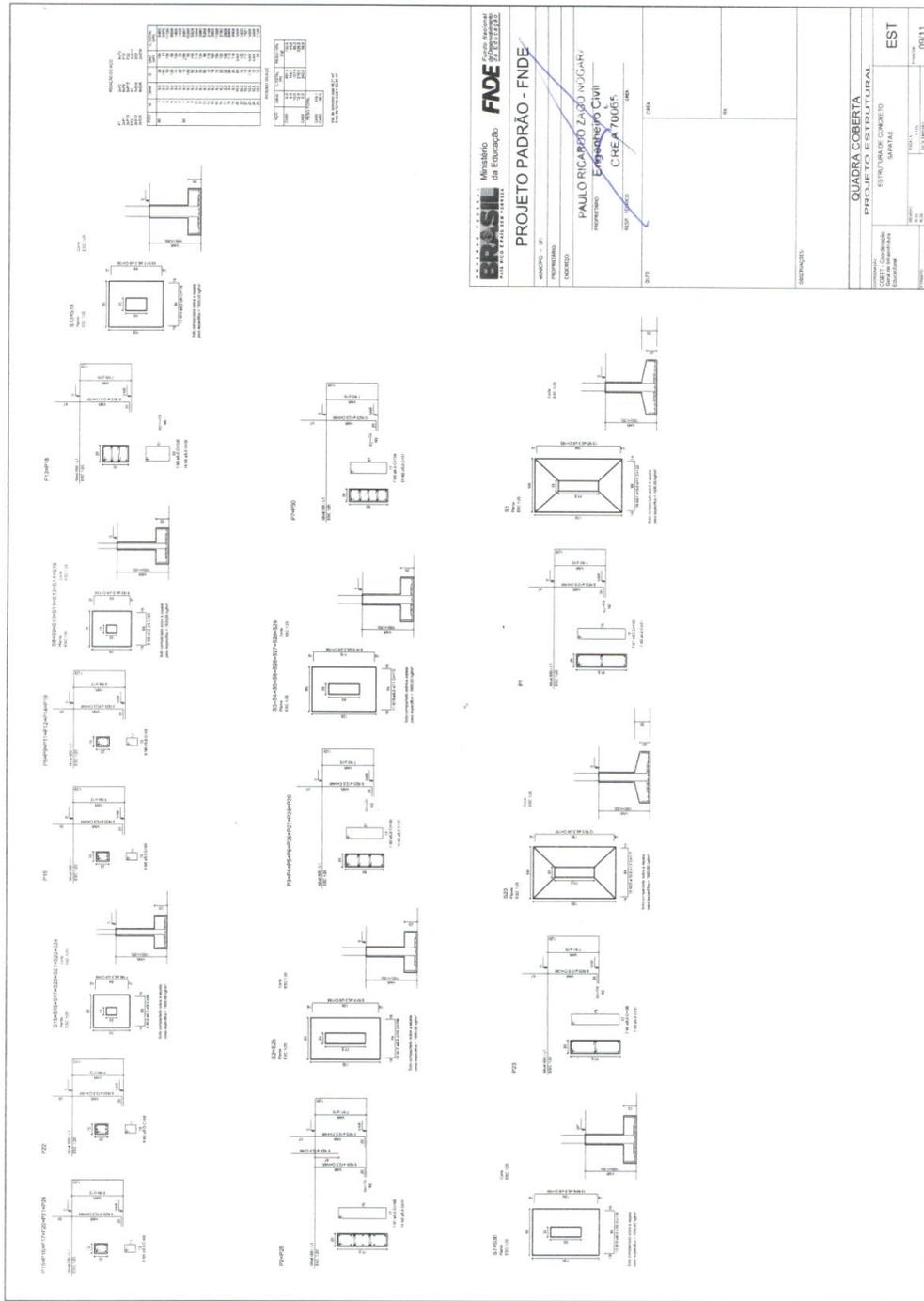
RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DM	L	UNIT	C TOTAL
P01-3	1	5,0	35	129	4515
P02-3	2	5,0	200	66	3300
P03-3	3	5,0	200	66	3300
P04-3	4	5,0	200	66	3300
P05-3	5	5,0	200	66	3300
P06-3	6	5,0	200	66	3300
P07-3	7	5,0	200	66	3300
P08-3	8	5,0	200	66	3300
P09-3	9	5,0	200	66	3300
P10-3	10	5,0	200	66	3300
P11-3	11	5,0	200	66	3300
P12-3	12	5,0	200	66	3300
P13-3	13	5,0	200	66	3300
P14-3	14	5,0	200	66	3300
P15-3	15	5,0	200	66	3300
P16-3	16	5,0	200	66	3300
P17-3	17	5,0	200	66	3300
P18-3	18	5,0	200	66	3300
P19-3	19	5,0	200	66	3300
P20-3	20	5,0	200	66	3300
P21-3	21	5,0	200	66	3300
P22-3	22	5,0	200	66	3300
P23-3	23	5,0	200	66	3300
P24-3	24	5,0	200	66	3300
P25-3	25	5,0	200	66	3300
P26-3	26	5,0	200	66	3300
P27-3	27	5,0	200	66	3300
P28-3	28	5,0	200	66	3300
P29-3	29	5,0	200	66	3300
P30-3	30	5,0	200	66	3300
P31-3	31	5,0	200	66	3300
P32-3	32	5,0	200	66	3300
P33-3	33	5,0	200	66	3300
P34-3	34	5,0	200	66	3300
P35-3	35	5,0	200	66	3300
P36-3	36	5,0	200	66	3300
P37-3	37	5,0	200	66	3300
P38-3	38	5,0	200	66	3300
P39-3	39	5,0	200	66	3300
P40-3	40	5,0	200	66	3300
P41-3	41	5,0	200	66	3300
P42-3	42	5,0	200	66	3300
P43-3	43	5,0	200	66	3300
P44-3	44	5,0	200	66	3300
P45-3	45	5,0	200	66	3300
P46-3	46	5,0	200	66	3300
P47-3	47	5,0	200	66	3300
P48-3	48	5,0	200	66	3300
P49-3	49	5,0	200	66	3300
P50-3	50	5,0	200	66	3300
P51-3	51	5,0	200	66	3300
P52-3	52	5,0	200	66	3300
P53-3	53	5,0	200	66	3300
P54-3	54	5,0	200	66	3300
P55-3	55	5,0	200	66	3300
P56-3	56	5,0	200	66	3300
P57-3	57	5,0	200	66	3300
P58-3	58	5,0	200	66	3300
P59-3	59	5,0	200	66	3300
P60-3	60	5,0	200	66	3300
P61-3	61	5,0	200	66	3300
P62-3	62	5,0	200	66	3300
P63-3	63	5,0	200	66	3300
P64-3	64	5,0	200	66	3300
P65-3	65	5,0	200	66	3300
P66-3	66	5,0	200	66	3300
P67-3	67	5,0	200	66	3300
P68-3	68	5,0	200	66	3300
P69-3	69	5,0	200	66	3300
P70-3	70	5,0	200	66	3300
P71-3	71	5,0	200	66	3300
P72-3	72	5,0	200	66	3300
P73-3	73	5,0	200	66	3300
P74-3	74	5,0	200	66	3300
P75-3	75	5,0	200	66	3300
P76-3	76	5,0	200	66	3300
P77-3	77	5,0	200	66	3300
P78-3	78	5,0	200	66	3300
P79-3	79	5,0	200	66	3300
P80-3	80	5,0	200	66	3300
P81-3	81	5,0	200	66	3300
P82-3	82	5,0	200	66	3300
P83-3	83	5,0	200	66	3300
P84-3	84	5,0	200	66	3300
P85-3	85	5,0	200	66	3300
P86-3	86	5,0	200	66	3300
P87-3	87	5,0	200	66	3300
P88-3	88	5,0	200	66	3300
P89-3	89	5,0	200	66	3300
P90-3	90	5,0	200	66	3300
P91-3	91	5,0	200	66	3300
P92-3	92	5,0	200	66	3300
P93-3	93	5,0	200	66	3300
P94-3	94	5,0	200	66	3300
P95-3	95	5,0	200	66	3300
P96-3	96	5,0	200	66	3300
P97-3	97	5,0	200	66	3300
P98-3	98	5,0	200	66	3300
P99-3	99	5,0	200	66	3300
P100-3	100	5,0	200	66	3300

RESUMO DO AÇO

ACO	DM	L	C TOTAL	PREÇO (R\$)	VALOR
CA50	5,0	100	100	382,5	38.250,00
CA60	6,0	125	125	416,2	52.025,00
CA80	8,0	150	150	607,4	91.110,00
CA100	10,0	175	175	898,6	157.255,00
CA125	12,5	200	200	1.290,0	258.000,00
CA150	15,0	225	225	1.781,5	402.825,00
CA175	17,5	250	250	2.273,0	568.250,00
CA200	20,0	275	275	2.764,5	760.237,50
CA225	22,5	300	300	3.256,0	976.800,00
CA250	25,0	325	325	3.747,5	1.217.862,50
CA275	27,5	350	350	4.239,0	1.483.625,00
CA300	30,0	375	375	4.730,5	1.773.937,50
CA325	32,5	400	400	5.222,0	2.088.800,00
CA350	35,0	425	425	5.713,5	2.422.487,50
CA375	37,5	450	450	6.205,0	2.772.750,00
CA400	40,0	475	475	6.696,5	3.140.837,50
CA425	42,5	500	500	7.188,0	3.537.000,00
CA450	45,0	525	525	7.679,5	3.960.787,50
CA475	47,5	550	550	8.171,0	4.412.775,00
CA500	50,0	575	575	8.662,5	4.892.237,50
CA525	52,5	600	600	9.154,0	5.400.000,00
CA550	55,0	625	625	9.645,5	5.936.187,50
CA575	57,5	650	650	10.137,0	6.500.825,00
CA600	60,0	675	675	10.628,5	7.093.062,50
CA625	62,5	700	700	11.120,0	7.712.000,00
CA650	65,0	725	725	11.611,5	8.357.737,50
CA675	67,5	750	750	12.103,0	9.030.375,00
CA700	70,0	775	775	12.594,5	9.730.062,50
CA725	72,5	800	800	13.086,0	10.456.800,00
CA750	75,0	825	825	13.577,5	11.210.562,50
CA775	77,5	850	850	14.069,0	11.991.375,00
CA800	80,0	875	875	14.560,5	12.799.187,50
CA825	82,5	900	900	15.052,0	13.634.100,00
CA850	85,0	925	925	15.543,5	14.496.187,50
CA875	87,5	950	950	16.035,0	15.385.500,00
CA900	90,0	975	975	16.526,5	16.302.062,50
CA925	92,5	1000	1000	17.018,0	17.245.800,00
CA950	95,0	1025	1025	17.509,5	18.216.787,50
CA975	97,5	1050	1050	18.001,0	19.215.062,50
CA1000	100,0	1075	1075	18.492,5	20.240.750,00
CA1025	102,5	1100	1100	18.984,0	21.293.900,00
CA1050	105,0	1125	1125	19.475,5	22.374.562,50
CA1075	107,5	1150	1150	19.967,0	23.482.875,00
CA1100	110,0	1175	1175	20.458,5	24.618.862,50
CA1125	112,5	1200	1200	20.950,0	25.782.500,00
CA1150	115,0	1225	1225	21.441,5	26.973.812,50
CA1175	117,5	1250	1250	21.933,0	28.192.875,00
CA1200	120,0	1275	1275	22.424,5	29.439.750,00
CA1225	122,5	1300	1300	22.916,0	30.714.500,00
CA1250	125,0	1325	1325	23.407,5	32.017.312,50
CA1275	127,5	1350	1350	23.899,0	33.348.375,00
CA1300	130,0	1375	1375	24.390,5	34.707.862,50
CA1325	132,5	1400	1400	24.882,0	36.095.800,00
CA1350	135,0	1425	1425	25.373,5	37.512.312,50
CA1375	137,5	1450	1450	25.865,0	38.957.500,00
CA1400	140,0	1475	1475	26.356,5	40.431.437,50
CA1425	142,5	1500	1500	26.848,0	41.934.250,00
CA1450	145,0	1525	1525	27.339,5	43.466.062,50
CA1475	147,5	1550	1550	27.831,0	45.026.937,50
CA1500	150,0	1575	1575	28.322,5	46.617.000,00
CA1525	152,5	1600	1600	28.814,0	48.236.400,00
CA1550	155,0	1625	1625	29.305,5	49.885.250,00
CA1575	157,5	1650	1650	29.797,0	51.563.625,00
CA1600	160,0	1675	1675	30.288,5	53.271.562,50
CA1625	162,5	1700	1700	30.780,0	55.009.100,00
CA1650	165,0	1725	1725	31.271,5	56.776.312,50
CA1675	167,5	1750	1750	31.763,0	58.573.375,00
CA1700	170,0	1775	1775	32.254,5	60.400.375,00
CA1725	172,5	1800	1800	32.746,0	62.257.400,00
CA1750	175,0	1825	1825	33.237,5	64.144.562,50
CA1775	177,5	1850	1850	33.729,0	66.061.875,00
CA1800	180,0	1875	1875	34.220,5	68.009.375,00
CA1825	182,5	1900	1900	34.712,0	70.087.100,00
CA1850	185,0	1925	1925	35.203,5	72.195.125,00
CA1875	187,5	1950	1950	35.695,0	74.333.500,00
CA1900	190,0	1975	1975	36.186,5	76.502.375,00
CA1925	192,5	2000	2000	36.678,0	78.701.800,00
CA1950	195,0	2025	2025	37.169,5	80.931.937,50
CA1975	197,5	2050	2050	37.661,0	83.192.875,00
CA2000	200,0	2075	2075	38.152,5	85.484.625,00
CA2025	202,5	2100	2100	38.644,0	87.807.300,00
CA2050	205,0	2125	2125	39.135,5	90.160.937,50
CA2075	207,5	2150	2150	39.627,0	92.545.625,00
CA2100	210,0	2175	2175	40.118,5	94.961.400,00
CA2125	212,5	2200	2200	40.610,0	97.408.300,00
CA2150	215,0	2225	2225	41.101,5	99.886.437,50
CA2175	217,5	2250	2250	41.593,0	102.395.875,00
CA2200	220,0	2275	2275	42.084,5	104.936.750,00
CA2225	222,5	2300	2300	42.576,0	107.509.100,00
CA2250	225,0	2325	2325	43.067,5	110.113.062,50
CA2275	227,5	2350	2350	43.559,0	112.748.625,00
CA2300	230,0	2375	2375	44.050,5	115.415.875,00
CA2325	232,5	2400	2400	44.542,0	118.114.800,00
CA2350	235,0	2425	2425	45.033,5	120.84





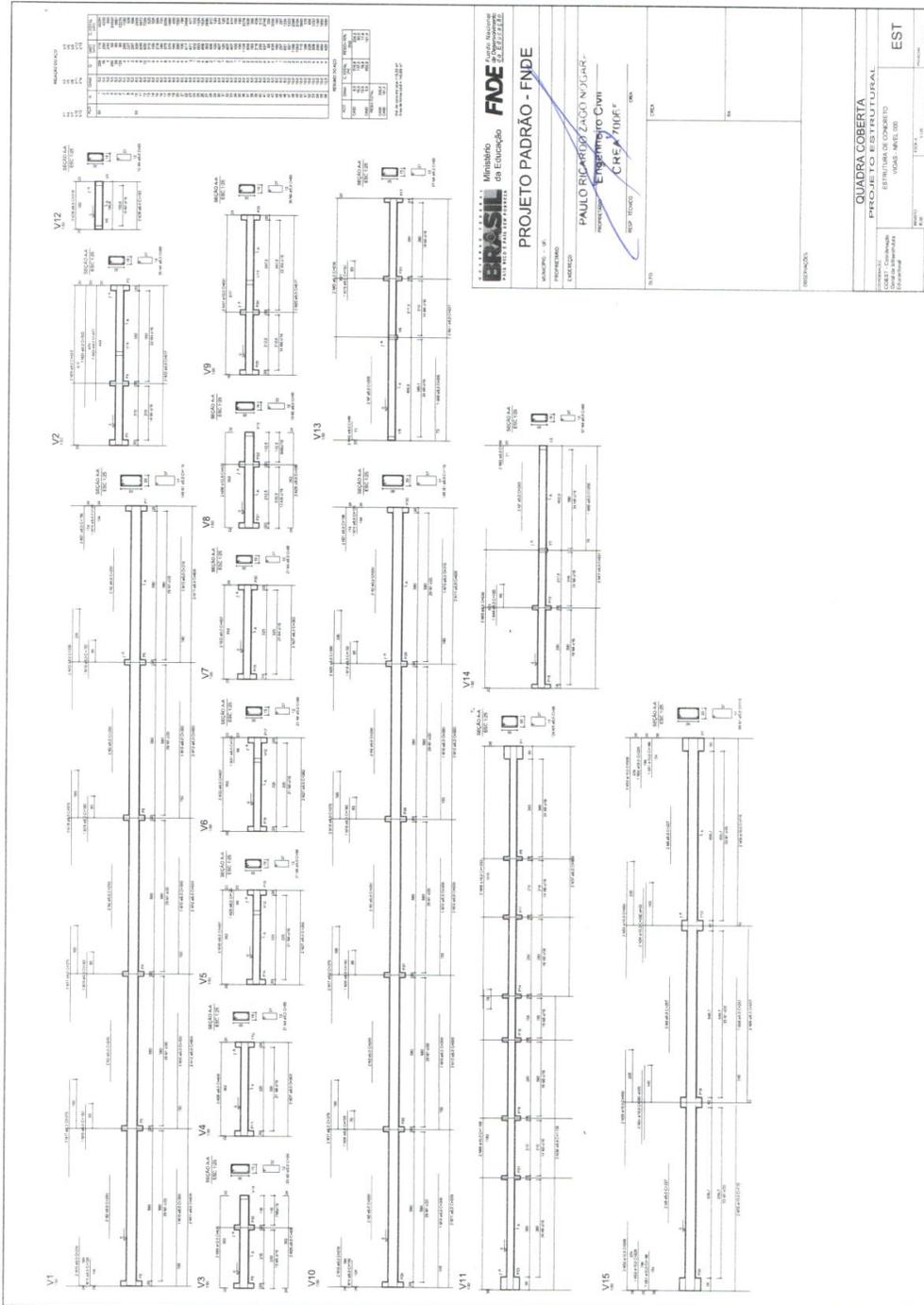
**PRONEX** Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

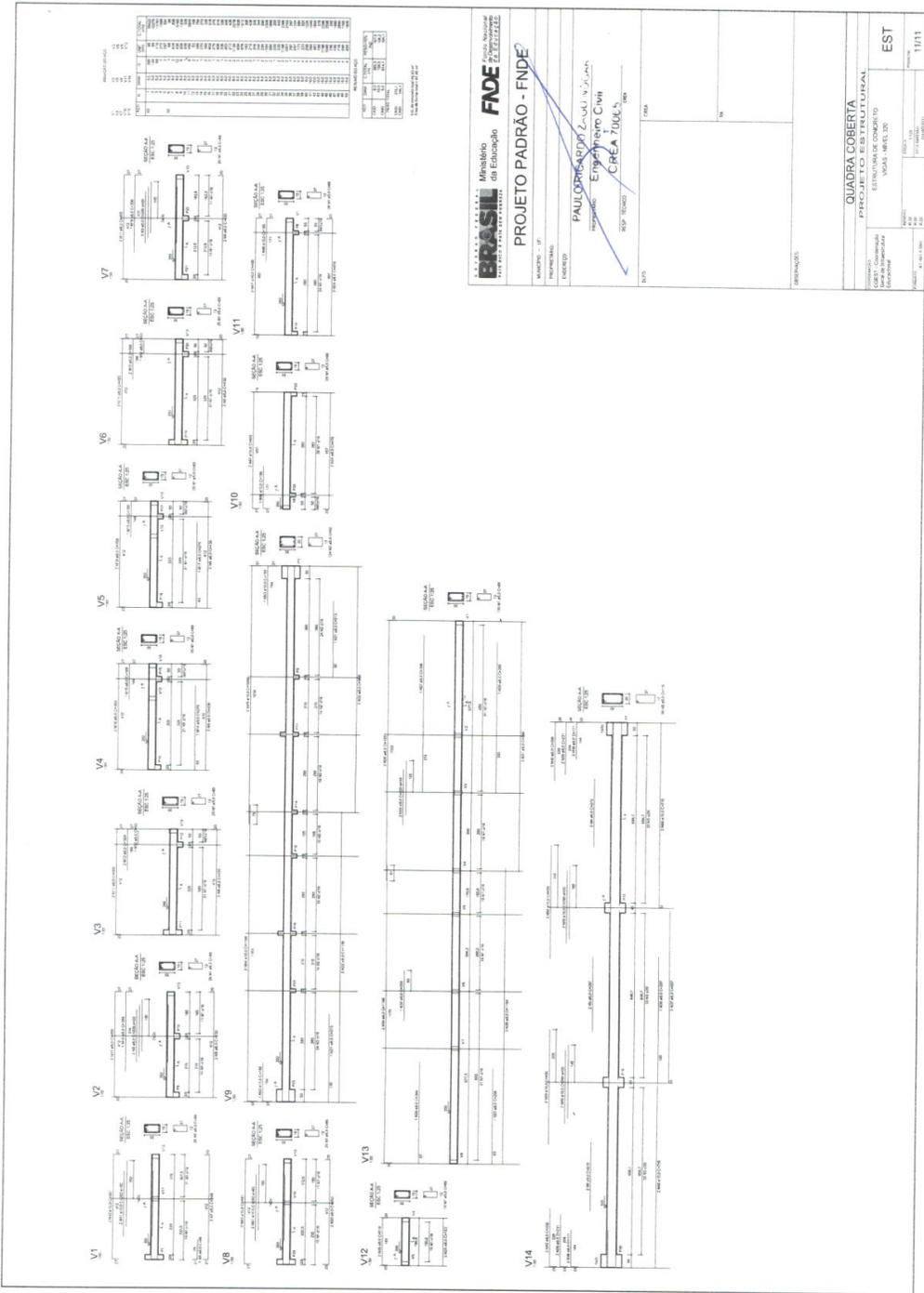
PROFESSOR: PAULO RICARDO ZAGLO WILGAR  
 ESPECIALIDADE: Engenharia Civil  
 CREA: 70065

QUADRA COBERTA  
 PROJETO ESTRUTURAL

EST 09/11







**BRASIL** Ministério da Educação **FIDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

PROFESSOR: PAUL CORREIA DE LIMA JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL: CREA 70065

RESP. TÉCNICO: [Assinatura]

RESUMO: [Assinatura]

RESERVADO

**QUADRA COBERTURA**  
ESTRUTURA DE CONCRETO

COMANDO: [Assinatura]

EST: 11/11

SIMEC - Sistema Integrado: X

http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/planoTrabalho&acao=A&tipoDiagnostico=programa

Principal | Sair

Visualização: Avance Programa

Manual para elaboração do PAR

### RS - Lavras do Sul


Data: 20/10/2014 - 16:04:36 / Último acesso: 20/10/2014 - Usuário: On Line

SIMEC - Falt. Conosco Manual | T14: 0.3176 / 263

16:04 20/10/2014

PAULO RICARDO FELIGNO  
Engenheiro



SIMEC - Sistema Integrado

simec.gov.br/par.php?modulo=principal/programas/proinfinancia&acao=

Principal Sair

Total de Obras: 0

### Quadras

RS - Lavras do Sul

Prioridade	Ação	Nome da obra	Nome da obra	Tipo de obra	Situação	Termo	Empenho processo	Pagamento	Fin da vigência	Prorrogar (dias)	Processo
000		PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	Quadra Escolar Coberta Vestiário	Obra Aprovada	Assinado	Gerado: (RS)03.997/19 - 2014NE540238	Pago Valor pagamento(R\$): 101.859,44 Nº da Ordem Bancária: 201405843324 Data do pagamento: 05/09/2014 Banco: 001 Agência: 0001	21/06/2016	610	--
Total de Obras: 1											

### Coberturas

RS - Lavras do Sul

Prioridade	Ação	Nome da obra	Nome da obra	Tipo de obra	Situação	Termo	Empenho processo	Pagamento	Fin da vigência	Prorrogar (dias)	Processo
001		PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013	Cobertura de Quadra Pequena	Cobertura de Quadra Pequena	Obra Aprovada	Assinado	Gerado: (RS)12.805.96 - 2013NE54072	Pago Valor pagamento(R\$): 28.561,17 Nº da Ordem Bancária: 201405843324 Data do pagamento: 25/06/2014 Banco: 001 Agência: 0001	21/06/2016	610	--
Total de Obras: 1											

PT 18:05 29/10/2014

PAULO RICARDO ZAJA NODOL  
 Engenharia Civil  
 CREA 71663

### Dados do terreno

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013

UF: RS

Município: Lavras do Sul

Valor Empenhado: R\$ 509.997,19

Nome do terreno: PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Co

Tipo da Obra: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Escolas: (43084060) - ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL DR CRIS

Unidade de Medida: Unidade Escolar

Endereço do terreno

CEP: 97.390-000

Logradouro: RUA MARIA TEREZA BORGES DA ROSA

Número: 000

Complemento:

Bairro: DR. BRENO BULCÃO

Estado: Rio Grande do Sul

Município: Lavras do Sul

Latitude : 30° 48' 5" S

Longitude : 53° 54' 13" W

Visualizar / Buscar No Mapa

Anterior

Fechar

Proximo

PAULO RICARDO ZALDO NOGUEIRA  
Engenheiro Civil  
CREA 70065



### Cadastro de fotos

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013

UF: RS  
Município: Lavras do Sul  
Valor  
Empenhado: R\$ 509.997,19

Descrição da foto:

Enviar foto:  Nenhum arquivo selecionado



28/05/2013



28/05/2013



28/05/2013



28/05/2013



28/05/2013

PAULO RICARDO ZAGONOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA-700551

### Documentos anexos

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013

UF: RS

Município: Lavras do Sul

Valor Empenhado: R\$ 509.997,19

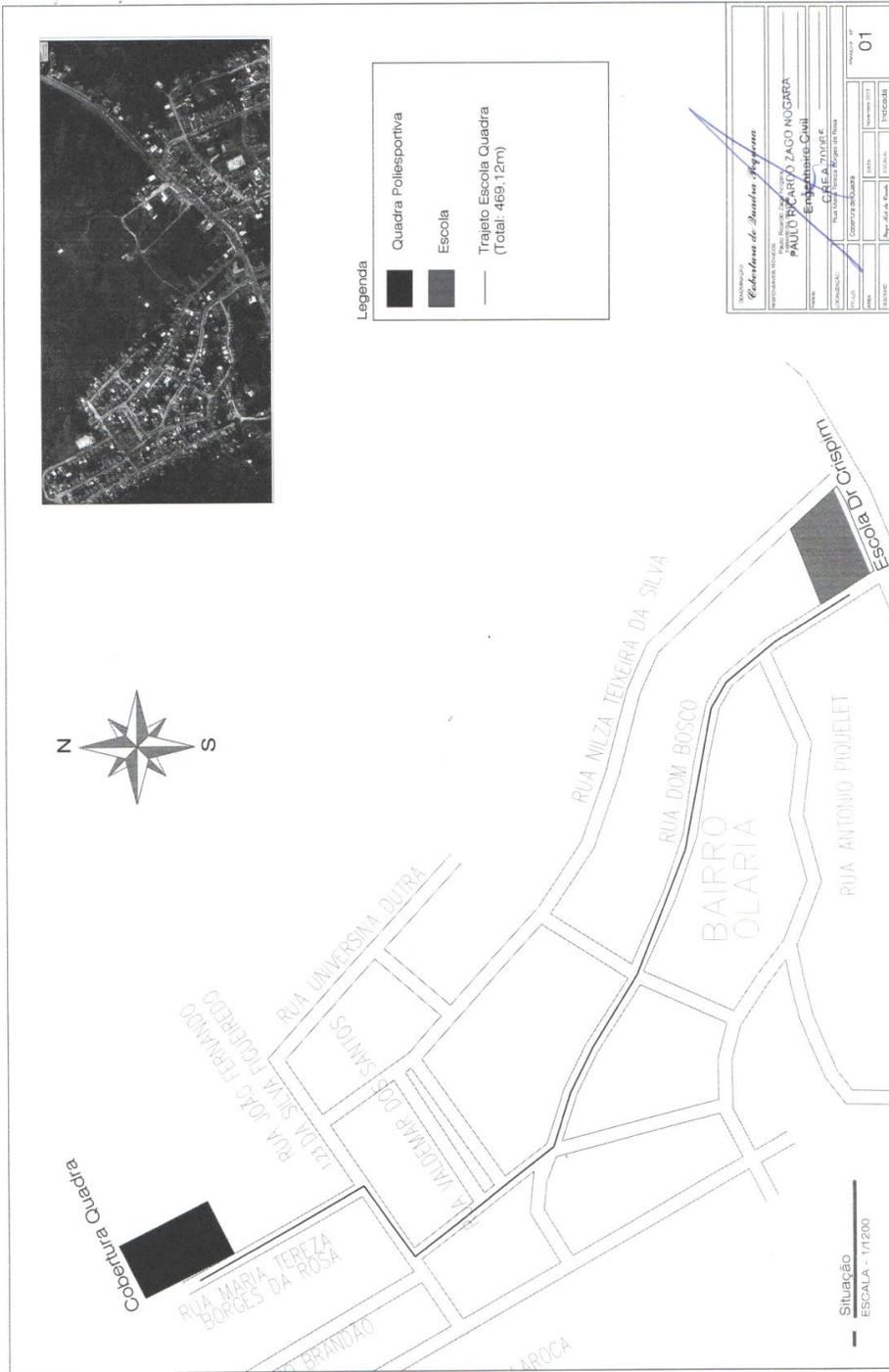
Item	Descrição	Anexo(s)	Ações
1	Planta de localização do terreno (com dimensões mínimas) onde a unidade será construída	Localização.pdf	Anexar 
2	Planta de situação do terreno	situação e.pdf	Anexar 
3	Levantamento planialtimétrico	Planialtimétrico.pdf	Anexar 
4	Planta de locação da obra no terreno	Locação.pdf	Anexar 
5	Declaração de fornecimento de infraestrutura mínima para construção da obra	Declaração de Infrae....pdf	Anexar  
6	Declaração de compatibilidade do projeto de fundação	scan0003.pdf	Anexar  
7	Declaração de dominialidade assinada pelo Prefeito	scan.pdf	Anexar  

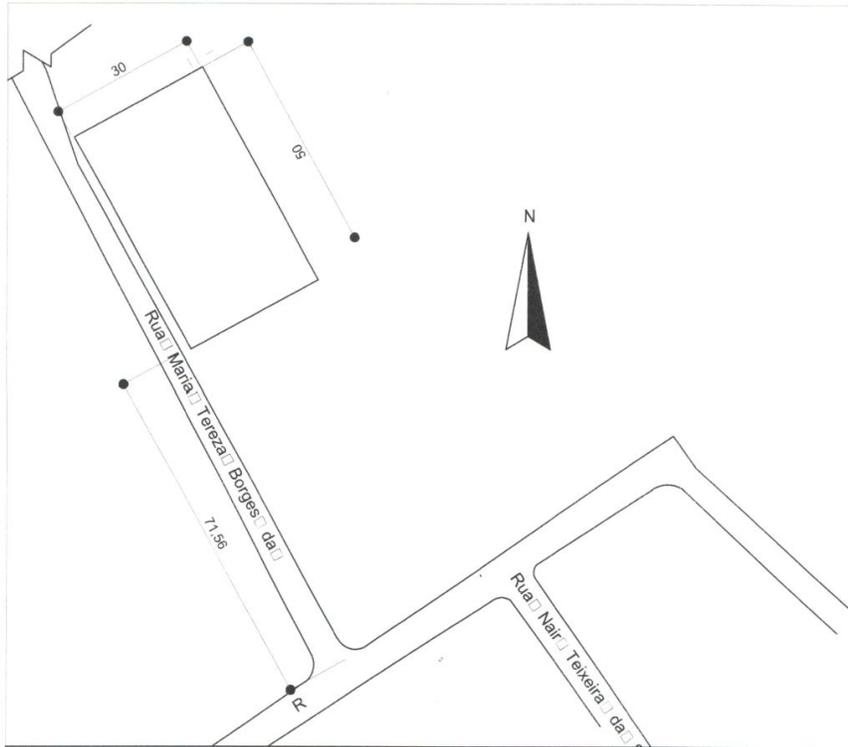
Anterior

Fechar

PAULO RICARDO ZARCO NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 70165

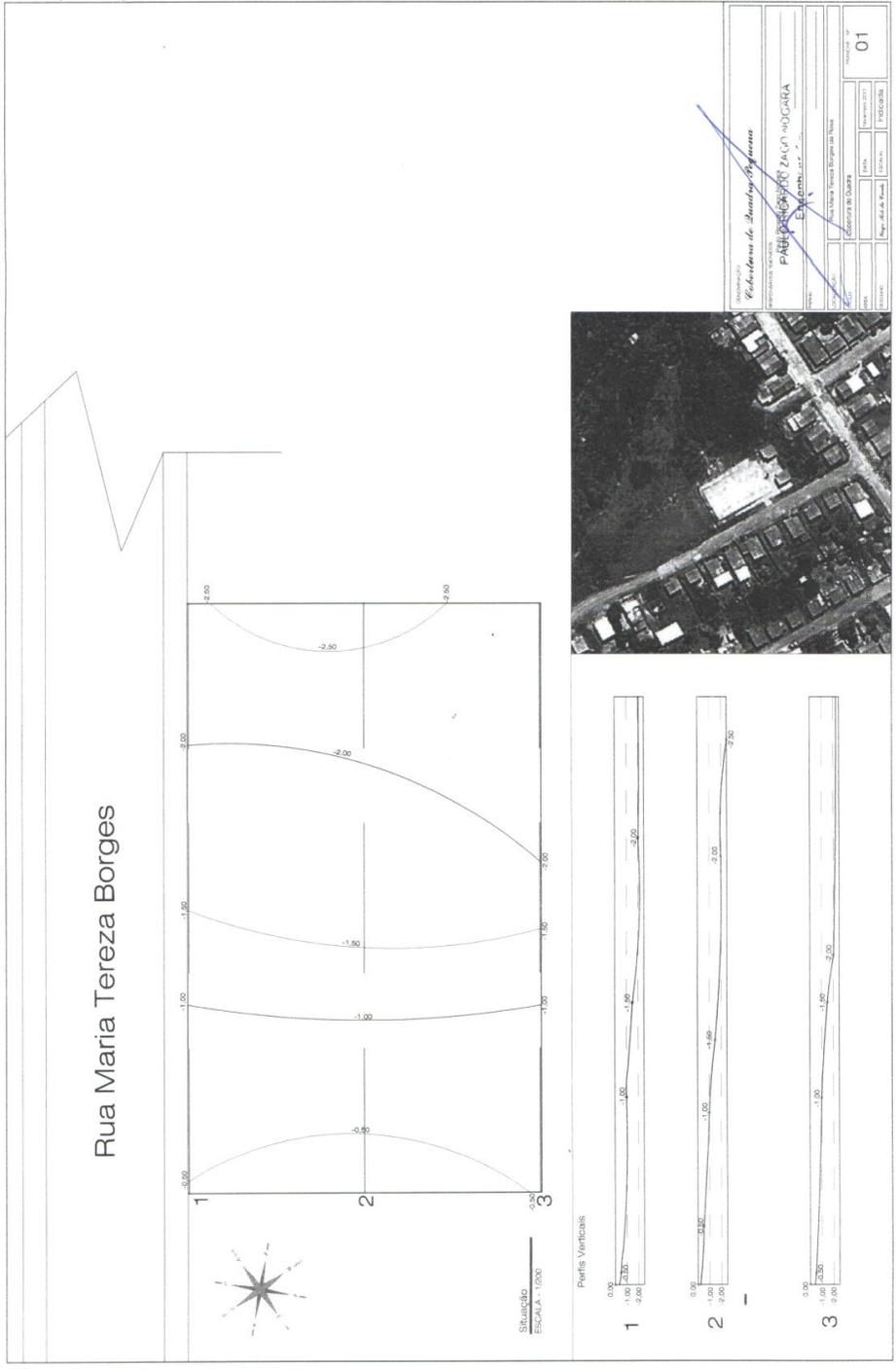






<b>Situação</b>							
Escola Dr Crispin							
Prefeito: _____ PAULO RICARDO ZAGO NOGARA Engenheiro Civil Res. Tec.: _____ CREA 70537 Paulo Ricardo Zago Nogara	<b>Prancha:</b> _____ _____						
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 33%;"></td> <td style="width: 33%;"></td> <td style="width: 33%;"></td> </tr> </table>				<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 33%;"></td> <td style="width: 33%;"></td> <td style="width: 33%;"></td> </tr> </table>			







## **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

UF:	RS
Município:	Lavras do Sul
Valor Empenhado:	R\$ 509.997,19

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários

Planilha Orçamentária

← Indica Campo Obrigatório.

Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1 Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	186,75	M2	12,00	2241,00	0,44
1.2 Placa da obra - padrão governo federal	450,81	M2	3,00	1352,43	0,27
1.3 Locação da obra - execução de gabarito	2,81	M2	861,56	2420,98	0,47
1.4 Instalações provisórias de esgoto	206,00	Unidade	1,00	206,00	0,04
1.5 Instalações provisórias de energia	875,90	Unidade	1,00	875,90	0,17
1.6 Instalações provisórias de água	656,12	Unidade	1,00	656,12	0,13
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1 Escavação manual solo de 1a. cat. prof. até 1.50m	18,65	M3	54,00	1007,10	0,20
2.2 Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	45,43	M3	295,00	13401,85	2,63

PAULO RICARDO TAKES MOGARRA  
Engenheiro Civil  
CREA 70935

↳ 2.3 Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	6,50	M3	37,40	243,10	0,05
↳ 2.4 Carga manual de entulho em caminhão basculante	12,23	M3	15,00	183,45	0,04
↳ 2.5 Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	21,19	M3	15,00	317,85	0,06
☐ 3 INFRAESTRUTURA					
↳ ☐ 3.1 SAPATAS					
↳ 3.1.1 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	22,25	M2	15,00	333,75	0,07
util. 5x ↳ 3.1.2 Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm	61,43	M2	26,60	1634,04	0,32
↳ 3.1.3 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	318,75	M3	6,30	2008,13	0,39
↳ ☐ 3.2 VIGAS BALDRAMES					
util. 5x ↳ 3.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm	61,43	M2	260,60	16008,66	3,14
↳ 3.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	318,75	M3	34,30	10933,13	2,14
↳ 3.2.3 Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	72,13	M2	72,00	5193,36	1,02
☐ 4 SUPERESTRUTURA					
↳ ☐ 4.1 PILARES					
util. 5x ↳ 4.1.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm	61,43	M2	185,50	11395,26	2,23
↳ 4.1.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	318,75	M3	18,00	5737,50	1,13
↳ ☐ 4.2 VIGAS					
util. 5x ↳ 4.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm	61,43	M2	110,00	6757,30	1,32
↳ 4.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	318,75	M3	7,50	2390,63	0,47

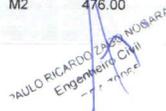
PAULO RICARDO DE SOUZA  
 Engenheiro Civil  
 CREA 10045

↳ 4.3 LAJE PREMOLDADA					
↳ 4.3.1 Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	62,91	M2	88,60	5573,83	1,09
↳ 5 PAREDES E PAINÉIS					
↳ 5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	32,98	M2	331,00	10916,38	2,14
↳ 5.2 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	57,90	M2	183,00	10595,70	2,08
↳ 5.3 Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	29,43	M2	28,00	824,04	0,16
↳ 5.4 Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	94,69	M2	6,00	568,14	0,11
↳ 5.5 Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	49,40	M2	148,10	7316,14	1,43
↳ 6 COBERTURA					
↳ 6.1 Estrutura de aço em arco vão de 30m	96,38	M2	1114,00	107367,32	21,05
↳ 6.2 Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	26,50	M2	1114,00	29521,00	5,79
↳ 7 ESQUADRIAS					
↳ 7.1 Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	514,70	Unidade	2,00	1029,40	0,20
↳ 7.2 Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	478,74	Unidade	1,00	478,74	0,09
↳ 7.3 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	206,63	Unidade	4,00	826,52	0,16
↳ 7.4 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	238,58	Unidade	2,00	477,16	0,09
↳ 8 REVESTIMENTOS					
↳ 8.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	3,55	M2	960,10	3408,36	0,67
↳ 8.2 Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	12,94	M2	409,10	5293,75	1,04

JULIO RICARDO JACOBO INDIGARA  
 Engenheiro Civil  
 C.R.A. 111065



↳ 8.3 Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	12,96	M2	551.00	7140,96	1,40
↳ 8.4 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	28,61	M2	328.00	9384,08	1,84
↳ 8.5 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	67,43	M2	81.10	5468,57	1,07
☐ 9 PISOS					
↳ 9.1 Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	18,00	M2	633.20	11397,60	2,23
↳ 9.2 Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	57,00	M2	633.20	36092,40	7,08
↳ 9.3 Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	24,54	M2	195.40	4795,12	0,94
↳ 9.4 Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	33,60	M	627.05	21068,88	4,13
↳ 9.5 Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	49,39	M2	62.50	3086,88	0,61
☐ 10 PINTURA					
↳ 10.1 Aplicação de selador acrílico	3,58	M2	847.20	3032,98	0,59
↳ 10.2 Demarcação de quadra com tinta acrílica	5,28	M	360.00	1900,80	0,37
↳ 10.3 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	9,65	M2	88.60	854,99	0,17
↳ 10.4 Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	11,01	M2	1114.00	12265,14	2,40
↳ 10.5 Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	7,83	M2	1114.00	8722,62	1,71
↳ 10.6 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	12,11	M2	847.20	10259,59	2,01
↳ 10.7 Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	38,00	M2	480.00	18240,00	3,58
↳ 10.8 Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	12,11	M2	476.00	5764,36	1,13

  
 RIVALDO RICARDO ZAMBONI NOBARA  
 Engenheiro Civil  
 CRP 11192

☐ 11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

↳ 1/2"	11.1 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm -	2,25	Unidade	4,00	9,00	0,00
↳ 3/4"	11.2 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm -	2,60	Unidade	12,00	31,20	0,01
↳ 1"	11.3 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm -	3,24	Unidade	4,00	12,96	0,00
↳ 1.1/2"	11.4 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -	6,30	Unidade	4,00	25,20	0,00
↳	11.5 Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	2,85	Unidade	2,00	5,70	0,00
↳	11.6 Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	2,80	Unidade	2,00	5,60	0,00
↳	11.7 Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	825,00	Unidade	1,00	825,00	0,16
↳	11.8 Engate flexível plástico	6,15	Unidade	10,00	61,50	0,01
↳	11.9 Flange para caixa d'água 25 mm	13,23	Unidade	3,00	39,69	0,01
↳	11.10 Flange para caixa d'água 50 mm	26,46	Unidade	2,00	52,92	0,01
↳	11.11 Joelho 90° soldável 25 mm	4,15	Unidade	11,00	45,65	0,01
↳	11.12 Joelho 90° soldável 32 mm	5,09	Unidade	6,00	30,54	0,01
↳	11.13 Joelho 90° soldável 50 mm	8,83	Unidade	8,00	70,64	0,01
↳	11.14 "Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	5,58	Unidade	2,00	11,16	0,00
↳	11.15 Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	6,41	Unidade	4,00	25,64	0,01
↳ 1/2"	11.16 "Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm -	5,71	Unidade	16,00	91,36	0,02

PAULO RICARDO SÁNCIO NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 10085



↳ 11.17 Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	8,06	Unidade	4.00	32,24	0,01
↳ 11.18 Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	5,10	Unidade	2.00	10,20	0,00
↳ 11.19 Luva soldável 32 mm	3,53	Unidade	4.00	14,12	0,00
↳ 11.20 "Luva soldável com rosca - 3/4""	4,43	Unidade	8.00	35,44	0,01
↳ 11.21 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1""")	77,90	Unidade	2.00	155,80	0,03
↳ 11.22 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2""")	118,98	Unidade	2.00	237,96	0,05
↳ 11.23 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2""")	65,13	Unidade	2.00	130,26	0,03
↳ 11.24 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4""")	65,86	Unidade	2.00	131,72	0,03
↳ 11.25 "Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4""")	66,55	Unidade	8.00	532,40	0,10
↳ 11.26 Tê 90° soldável - 25 mm	5,26	Unidade	5.00	26,30	0,01
↳ 11.27 Tê 90° soldável - 40 mm	12,50	Unidade	8.00	100,00	0,02
↳ 11.28 Tê 90° soldável - 50 mm	13,75	Unidade	4.00	55,00	0,01
↳ 11.29 Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	8,76	Unidade	4.00	35,04	0,01
↳ 11.30 Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	17,30	Unidade	2.00	34,60	0,01
↳ 11.31 "Torneira cromada para lavatório 1/2""	63,66	Unidade	8.00	509,28	0,10
↳ 11.32 "Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4""	49,53	Unidade	1.00	49,53	0,01
↳ 11.33 Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	3,90	M	27.00	105,30	0,02

PAULO RICARDO DE MOURA  
 Engenheiro Civil  
 CREA-70685

↳ 11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	5,26	M	38,00	199,88	0,04
↳ 11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	9,14	M	28,00	255,92	0,05
↳ 11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	12,71	M	14,00	177,94	0,03
↳ 11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	14,98	M	36,00	539,28	0,11
↳ 11.38	União soldável - 20 mm	6,25	Unidade	6,00	37,50	0,01
↳ 11.39	União soldável - 50 mm	22,58	Unidade	2,00	45,16	0,01
↳ 11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	938,18	Unidade	2,00	1876,36	0,37
↳ 11.41	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	164,20	Unidade	4,00	656,80	0,13
☐ 12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
↳ 12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	3,10	Unidade	5,00	15,50	0,00
↳ 12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	221,13	Unidade	4,00	884,52	0,17
↳ 12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	19,70	Unidade	6,00	118,20	0,02
↳ 12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	29,11	Unidade	4,00	116,44	0,02
↳ 12.5	Curva 90° curta - 40 mm	14,93	Unidade	14,00	209,02	0,04
↳ 12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	1714,08	Unidade	1,00	1714,08	0,34
↳ 12.7	Joelho 45° - 40 mm	7,76	Unidade	3,00	23,28	0,00
↳ 12.8	Joelho 45° - 50 mm	8,68	Unidade	6,00	52,08	0,01

PAULO RICARDO DE ARAÚJO NOGARA  
 Engenheiro Civil  
 CREA 170025



↳ 12.9 Joelho 90° - 100 mm	19,14	Unidade	7.00	133,98	0,03
↳ 12.10 "Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2""	7,76	Unidade	10.00	77,60	0,02
↳ 12.11 Junção simples 100 mm - 100 mm	23,99	Unidade	5.00	119,95	0,02
↳ 12.12 Junção simples 100 mm - 50 mm	24,00	Unidade	6.00	144,00	0,03
↳ 12.13 Junção simples 50 mm - 50 mm	15,63	Unidade	8.00	125,04	0,02
↳ 12.14 "Sifão de copo para pia e lavatório 1"" - 1.1/2""	79,33	Unidade	9.00	713,97	0,14
↳ 12.15 Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	1200,00	Unidade	1.00	1200,00	0,24
↳ 12.16 Tê sanitário 100 mm - 50 mm	23,23	Unidade	1.00	23,23	0,00
↳ 12.17 Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	13,39	M	3.00	40,17	0,01
↳ 12.18 Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	22,90	M	35.00	801,50	0,16
↳ 12.19 Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	9,08	M	20.00	181,60	0,04
↳ 12.20 Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	24,09	M	17.00	409,53	0,08
↳ 12.21 "Válvula para lavatório e tanque 1""	6,20	Unidade	9.00	55,80	0,01
☐ 13 DRENAGEM PLUVIAL					
↳ 13.1 Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	73,95	M	72.00	5324,40	1,04
↳ 13.2 Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	36,95	M	20.00	739,00	0,14
↳ 13.3 Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	90,79	M	4.00	363,16	0,07

PAULO RICARDO  
 Engenheiro Civil  
 CREA 11417

↳ 13.4 "Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	65,36	Unidade	4.00	261,44	0,05
↳ 13.5 Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	118,69	M	72.00	8545,68	1,68
☐ 14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
↳ 14.1 "Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios"	13,38	Unidade	5.00	66,90	0,01
↳ 14.2 "Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios"	11,90	Unidade	5.00	59,50	0,01
↳ 14.3 "Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios"	13,38	Unidade	4.00	53,52	0,01
↳ 14.4 "Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios"	14,79	Unidade	1.00	14,79	0,00
↳ 14.5 "Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho"	4,61	Unidade	16.00	73,76	0,01
↳ 14.6 "Caixa PVC octogonal 4x4"	4,61	Unidade	7.00	32,27	0,01
↳ 14.7 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm <sup>2</sup>	2,18	M	190.00	414,20	0,08
↳ 14.8 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm <sup>2</sup>	3,26	M	820.00	2673,20	0,52
↳ 14.9 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm <sup>2</sup>	8,15	M	14.00	114,10	0,02
↳ 14.10 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm <sup>2</sup>	16,21	M	41.00	664,61	0,13
↳ 14.11 Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	15,39	Unidade	2.00	30,78	0,01
↳ 14.12 Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	46,19	Unidade	1.00	46,19	0,01
↳ 14.13 Interruptor 1 tecla simples	9,23	Unidade	7.00	64,61	0,01
↳ 14.14 Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	10,24	Unidade	5.00	51,20	0,01

PAULO RICARDO ZUCCHINOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA-110/053



↳ 14.15 Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	51,36	Unidade	5.00	256,80	0,05
↳ 14.16 Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	51,36	Unidade	8.00	410,88	0,08
↳ 14.17 Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	221,33	Unidade	2.00	442,66	0,09
↳ 14.18 Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	716,25	Unidade	1.00	716,25	0,14
↳ 14.19 Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	79,90	Unidade	1.00	79,90	0,02
↳ 14.20 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	304,04	Unidade	1.00	304,04	0,06
↳ 14.21 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	437,61	Unidade	1.00	437,61	0,09
↳ 14.22 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas"	14,09	M	22.00	309,98	0,06
↳ 14.23 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas"	5,81	M	32.00	185,92	0,04
↳ 14.24 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas"	18,98	M	22.00	417,56	0,08
↳ 14.25 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras"	17,48	M	86.00	1503,28	0,29
↳ 14.26 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras"	21,14	M	17.00	359,38	0,07
↳ 14.27 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras"	33,09	M	34.00	1125,06	0,22
↳ 14.28 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	90,04	Unidade	6.00	540,24	0,11
↳ 14.29 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	63,95	Unidade	1.00	63,95	0,01
↳ 14.30 Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	787,70	Unidade	15.00	11815,50	2,32
☐ 15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					

PAULO RILAVIO ZANONOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 10063

↳ 15.1 Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	21,00	Unidade	5.00	105,00	0,02
↳ 15.2 "Conector de bronze para haste 5/8"	6,79	Unidade	12.00	81,48	0,02
↳ 15.3 Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	28,50	Unidade	24.00	684,00	0,13
↳ 15.4 "Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m"	41,31	Unidade	5.00	206,55	0,04
↳ 15.5 Tubo PVC 40 mm	9,20	Unidade	18.00	165,60	0,03
↳ 15.6 Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	7,38	Unidade	5.00	36,90	0,01
☐ 16 SERVIÇOS DIVERSOS					
↳ 16.1 "Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	99,42	M2	147.00	14614,74	2,87
↳ 16.2 "Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura"	579,34	Unidade	4.00	2317,36	0,45
↳ 16.3 Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	255,96	M	4.80	1228,61	0,24
↳ 16.4 Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	133,48	M	4.80	640,70	0,13
↳ 16.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	309,81	Unidade	2.00	619,62	0,12
↳ 16.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	322,20	Unidade	8.00	2577,60	0,51
↳ 16.7 Espelho plano 4mm	367,89	M2	4.50	1655,50	0,32
↳ 16.8 Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	475,66	Cj	1.00	475,66	0,09
↳ 16.9 Estrutura metálica de traves de futsal	1034,10	Cj	1.00	1034,10	0,20
↳ 16.10 Estrutura metálica p/ rede de voley	416,51	Cj	1.00	416,51	0,08

PAULO RICARDO ZAKO ROCHA  
 Engenheiro Civil  
 CREA 7114



16.11 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	41,13	M	2.90	119.28	0.02
16.12 Limpeza geral	1,16	M2	861.56	999.41	0.20
<b>TOTAL:</b>				<b>509997,19</b>	<b>100</b>

  
 PAULO RICARDO LAGO MOGARA  
 Engenheiro Civil  
 CREA 10465

# ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAR - Programa Pró Infância - Google Chrome  
 simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/proinfancia/popup/proinfancia&acao=A&tipoAba=cronograma&preid=62847

Dados do terreno    Relatório de vistoria    Cadastro de lotes do terreno    Planilha orçamentária    Cronograma Físico-Financeiro    Documentos anexos    Dados Orçamentários

### Cronograma Físico-Financeiro

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013  
 Clique na quíntupla correspondente para definir o período de execução de etapa.

UF: RS  
 Município: Lavras do Sul  
 Valor Empenhado: R\$ 509.997,19

Ordem	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Valor do Item (R\$)	(%). Referente a Oba
		Q1	Q2																		
1	Serviço Preliminares																			7.52,43	1,52
2	Movimento De Terra																			15.153,35	2,97
3	Infraestrutura																			36.111,06	7,08
4	Superestrutura																			31.854,52	6,25
5	Paróides E Paredes																			30.220,40	5,93
6	Cobertura																			136.868,32	26,84
7	Esquadrias																			2.811,82	0,55
8	Revestimentos																			30.695,72	6,02
9	Pisos																			76.440,87	14,99
10	Pinuras																			61.040,48	11,97
11	Instalações Hidráulicas																			7.327,79	1,44
12	Instalações Sanitárias																			7.156,48	1,40
13	Drenagem Pluvial																			15.233,86	2,99
14	Instalações Elétricas 127/220																			23.328,64	4,57
15	Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (spds)																			1.279,53	0,25
16	Serviços Diversos																			26.699,09	5,24
<b>Total:</b>																				<b>509.997,19</b>	<b>100%</b>

Anterior    Fechar    Próximo

14:27 20/10/2014

PAULO RICARDO ZAPPINOCHIAI  
 Engenharia Civil  
 RUA TUPES

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO  
PAC209182/2014**

A Prefeitura Municipal de **LAVRAS DO SUL (RS)**, com sede na **RUA CORONEL MEZA/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88201298000149**, representada pelo(a) prefeito(a) **ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **5014663991** e do CPF nº **30237831015**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rio Grande do Sul**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 ( uma ) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

- 1 ) 62847 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar  
Coberta 001/2013  
RUA MARIA TEREZA BORGES DA ROSA  
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R\$ 509.997,19

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência

Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br);

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto



pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br);

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES**  
**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS**

## ANEXO VI – OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS

### Documentos anexos

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013

UF: RS

Município: Lavras do Sul

Valor  
Empenhado: R\$ 509.997,19

Item	Descrição	Anexo(s)	Ações
1	Planta de localização do terreno (com dimensões mínimas) onde a unidade será construída	Localização.pdf	Anexar 
2	Planta de situação do terreno	situação e.pdf	Anexar 
3	Levantamento planialtimétrico	Planialtimétrico.pdf	Anexar 
4	Planta de locação da obra no terreno	Locação.pdf	Anexar 
5	Declaração de fornecimento de infraestrutura mínima para construção da obra	Declaração de Infrae....pdf	Anexar  
6	Declaração de compatibilidade do projeto de fundação	scan0003.pdf	Anexar  
7	Declaração de dominialidade assinada pelo Prefeito	scan.pdf	Anexar  

Anterior

Fechar

PAULO RICARDO DE SOUZA NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 70165





PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL  
RUA CORONEL MEZA, CENTRO - Lavras do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA  
CONSTRUÇÃO DA OBRA**

Eu, ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES, CPF nº 302.378.310-15, declaro para os devidos fins de direito, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Rio Grande do Sul, se compromete a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para o terreno proposto para edificação do objeto pleiteado - Quadra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES

**Alfredo Mauricio Barbosa Borges**  
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO  
Engenheiro Civil  
CREA 70562



PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL  
RUA CORONEL MEZA, CENTRO - Lavras do Sul-RS

#### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE FUNDAÇÃO

Eu, PAULO RICARDO ZAGO NOGARA, CPF nº 232.018.270-53, registrado no CREA sob nº 70065, declaro para os devidos fins de direito, perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que, após análise do Laudo de Sondagem para avaliar as condições apresentadas do solo onde será construído o objeto pleiteado - Quadra, verificou-se que serão adotadas fundações do tipo Sapata conforme o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE.

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 70065

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA

PAULO RICARDO ZAGO NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 70065





PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL  
RUA CORONEL MEZA, CENTRO - Lavras do Sul-RS

#### DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO PREFEITO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno onde será construída a unidade do Programa PROINFÂNCIA - PAC / QUADRA ESCOLAR COBERTA, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, que eu ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES, brasileiro, natural de BAGÉ, CASADO, portador da carteira de identidade sob nº 50144663991 - SSP/RS e CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado RUA CORONEL MEZA, CENTRO, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Lavras do Sul, no Estado Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 88.201.298/0001-49, com sede à RUA CORONEL MEZA 373, firmo o compromisso de apresentar, até a prestação de contas da primeira parcela dos recursos liberados, um dos documentos a seguir:

- 1 - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou;
- 2 - Alternativamente à certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
  - 2.1 - No caso de doação de imóvel ao proponente: Da União, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irretratável, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.
  - 2.1 - Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão na posse.
  - 2.2 - No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.
  - 2.3 - Quando se tratar dos imóveis inseridos na Zona Especial de Interesse Social- ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257/2001, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da Lei Estadual, Municipal ou Distrital Federal instituidora da Zeis; Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na Zeis instituída pela Lei supra; Declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do Ente Federativo a que o Conveniente seja vinculado de que os habitantes da Zeis serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito a moradia.
  - 2.4 - Em se tratando de constituição de direito real sobre o imóvel na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, o contrato ou compromisso deverá ser irrevogável e irretratável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
  - 2.5 - A comprovação de ocupação de área por comunidade remanescente de quilombos será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PAULO RICARDO ZANUINO NOGARA  
Engenheiro Civil  
CREA 10065

Ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, atestando que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo.

- o 2.6 - A comprovação de área ocupada por comunidade indígena será realizada mediante a apresentação da autorização de uso expedida pela Fundação Nacional do Índio- FUNAI.

  
ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES

  
PAULO RICARDO  
Engenheiro  
CREA 710



### Dados Orçamentários

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013

UF: RS  
Município: Lavras do Sul  
Valor Empenhado: R\$ 509.997,19

Nome da Obra: PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013  
Tipo da Obra: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Dados de Empenhos			
NE	% Empenho	Valor Empenhado	Situação do Empenho
2014NE640228	100,00 %	R\$ 509.997,19	2 - EFETIVADO
Total: 100,00 %		R\$ 509.997,19	

Dados de Pagamento			
Empenho 2014NE640228			
Parcela	% Pago	Valor Pago	Situação do Pagamento
1	20,00 %	R\$ 101.999,44	2 - EFETIVADO
Total: 20,00 %		R\$ 101.999,44	

Anterior

Próximo

PAULO RICARDO  
Engenheiro L.  
CRE 7000

## ANEXO VII

**Processo 69/2014**  
**Concorrência Pública 08/2014**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação  
instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, Processo 69/2014**, Modalidade  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para  
licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2014.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***

***E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original*

*para que se proceda à autenticação)*

## **ANEXO VIII**

**Processo 69/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2014**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE  
da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2014**, que não possui em seus quadros pessoa  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega  
pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição  
Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2014.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***

***E CARIMBO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)

## ANEXO IX

Processo 69/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa

.....

..... (nome completo da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de  
Identidade RG nº ....., **DECLARA**, sob pena de lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da  
situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de  
Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

..... de ..... de 2014.

- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**
- **E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## **ANEXO X**

### **MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa ....., tendo como objeto a execução da obra para Construção de Quadra poliesportiva com vestiários, na Rua Maria Tereza Borges da Rosa, S/N, no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, atenção do Termo de Compromisso PAC209182/2014, com área total de 980,40 m<sup>2</sup>.*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alfredo Maurício Barbosa Borges, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CGC/MF nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de Construção de Quadra poliesportiva com vestiários, na Rua Maria Tereza Borges da Rosa, S/N, no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, atenção do Termo de Compromisso PAC209182/2014, com área total de 980,40 m<sup>2</sup>, vinculado ao edital de Concorrência

Pública nº 08/2014 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a execução da Construção de Quadra poliesportiva com vestiários, na Rua Maria Tereza Borges da Rosa, S/N, no Bairro Breno Bulcão em Lavras do Sul – RS, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, atenção do Termo de Compromisso PAC209182/2014, com área total de 980,40 m<sup>2</sup>, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme Cronograma proposto, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, entre outros aspectos de acordo com a Legislação pertinente e ao Edital do Processo 69/2014, Concorrência Pública 08/2014.

§ 3º A **CONTRATADA** é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização, nesse caso, o senhor Paulo Ricardo Zago Nogara.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente, uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 7º A **CONTRATADA** deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 8º A **CONTRATADA** deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 9º A **CONTRATADA** deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quando da prestação dos serviços, objeto do contrato.

§ 10º A **CONTRATADA** deverá apresentar a medição física dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela empresa contratada, juntamente com a Prefeitura Municipal, e pela disponibilidade financeira que se dará pelos repasses do

FNDE, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 3º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços, prazo que corresponde à vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. Paulo Ricardo Zago Nogara, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA/RS sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher ART. e comprovar o recolhimento perante a \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**9.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**9.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.3** Multa:

**9.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;**

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir ou requerer concordata;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:**

0740 – 12.361.0208 – 1.041 – 4.4.90.51.00.00.00.1142 – Equip.Mat.Permanente – SMED – R \$509.997,19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.**

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo**

**presentes.**

Lavras do Sul, de de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_